

Lei n.º 19. *

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal sancionou a presente Lei.

Art. 1.º - Ficam criados neste município, os distritos de Rio Bonito, Porto Santana, Barreirinho e Herveira, com suas sedes e limites que constam do artigo adiante enumerados;

Art. 2.º - Distrito de Rio Bonito, com sede no ex-provado de Assentinho que passa a denominar-se Rio Bonito, este distrito tem seus limites seguintes: A começar na barra do Rio do Crim, com o Rio Iguaçu, pelo rio Iguaçu digo pelo rio do Crim acima até suas calcarias, onde divide com os distritos de Porto Santana e Barreirinho; deste ponto em linha sear e reta até encontrar o provado de Campo do Bufo, deste ponto continuando em linha sear e reta até encontrar a barra do rio Leão com o rio Baçu; por este abaixo até a barra do rio Iguaçu, por este acima até encontrar a barra do rio do Crim, onde teve início os limites acima descritos;

Art. 3.º - Distrito de Porto Santana, sede no provado de Porto Santana, este distrito tem seus limites seguintes: - Bisidindo com o distrito de Barreirinho, começando na barra do Arroio Novo ou Barra Grande no rio Caseroso, Barra Grande acima até encontrar um de seus afluentes, no qual desagua um arroio que nasce na propriedade de Nicolau Jesu, por este acima até suas calcarias; deste ponto em linha sear e reta, até encontrar a calcreira do arroio Apolinário, por este abaixo até sua foz no rio do Crim; por este

água abaixo dividindo com o distrito de rio Bo-
vito, até sua foz no Rio Iguaçu; por este água acima
até a barra do rio Cavernoso; por este água aci-
ma até a barra do rio Barra Grande, onde te-
ve início este limites;

Art. 4.º - Distrito de Barro Vermelho, com
sua sede na cidade Pindorama do Oeste, em for-
mação, este distrito tem seus limites seguintes: -
Começando na encruzilhada que parte da estrada
estratégica que vai a Pato Branco para o lugar Ju-
rarani, por esta estrada até o ponto onde se ergue o
rio Guarani, por este abaixo até sua foz no rio Ca-
vernoso; pelo rio Cavernoso abaixo dividin-
do com o município de Quarapuava, até en-
contrar a barra do Arroio Nôvo, conhecido tam-
bem, por Arroio Barra Grande, por este água aci-
ma, dividindo com o distrito de Porto Santana,
até encontrar um de seus afluentes, no qual
daquela um arroio que nasce na propriedade
de de Nicolau Jofré, por este acima até suas
cabeceiras; deste ponto em linha-seca e reta
até encontrar as cabeceiras do Arroio Apolinário,
por este água abaixo até sua foz no rio do Sim,
por este água acima até suas cabeceiras que nas-
ce na Serra de Alexandre Barber, deste ponto
pela estrada estratégica que vem de Pato Bran-
co, com direção a esta cidade, até encontrar
a encruzilhada que vai para o lugar Juarani,
onde teve início estes limites;

Art. 5.º - Distrito de Herveira,
com sede no ex-provado do Bivisco, que passa
a denominar-se Herveira, este distrito tem
seus limites seguintes: - Começa no rio Guarani,

Onde o mesmo cruzo a estrada estratégica, que
vai a Foz da Iguaçu, pela estrada Inter-
jera com rumo à esta cidade até o rio das Cobras,
por este acima até encontrar a barra do rio
Rapeado, por este acima até suas cabeceiras;
por este digo deste ponto por linha seca até
encontrar a Serra dos Macaços, no ponto onde
passa a estrada que vai desta cidade a Ter-
reina; deste ponto seguindo pelo divisor até en-
contrar as cabeceiras do rio Gambeado, por
este abaixo até encontrar o rio do Cobre, por es-
te abaixo dividindo com o município de Gua-
pava até a barra do rio Pequini, por este acima di-
vidindo com o município de Itaipua até encon-
trar a barra do rio Casado; por este acima
dividindo com o município Juaramacá, até
suas cabeceiras; deste ponto por linha seca a
réta até as cabeceiras do rio Juaramá; por este
abaixo, dividindo com o município de Juara-
macá, até a estrada estratégica, onde ti-
verem início estes limites;

Art.º 6.º - A presente Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art.º 7.º - Respeitam-se as disposi-
ções em contrário.

Edições da Prefeitura Municipal de Terajiurus
de Flul, 30 de novembro de 1953.

Amanteo Loubo, Prefeito

Prefeito Municipal

Antônio G. Silva

Secretário da Prefeitura